



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



## EDITAL

### **RDCi ELETRÔNICO Nº 01/2020 CONCORRÊNCIA 010/2020 DER/DT**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DAS OBRAS E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DE INTERSEÇÃO EM DESNÍVEL (TRINCHEIRA) LOCALIZADA NO KM 163 DA RODOVIA BR-369, INTERSEÇÃO DA AV. BRASIL COM A ESTRADA BRATISLAVA, NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ-PR.**

#### **DADOS DO RDCi**

**LICITAÇÕES-E: RDCi ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**ID Nº 821086**

**Nº GMS: 3/2020 (RDC)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$18.015.328,03**

**ACOLHIMENTO/ABERTURA/DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS:**

**ATÉ 14h00 DO DIA 23/07/2020**

**INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES:**

**14h30 DO DIA 23/07/2020**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL – <<http://www.licitacoes-e.com.br>>**

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**Avenida Iguazu, 420 - 80230-020 - Curitiba - PR.**

**Fone: (0xx41) 3304-8194 - Fone: (0xx41) 3304-8244**

**HOME PAGE: <http://www.der.pr.gov.br/>**

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.....	6
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	6
4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL .....	6
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	6
6. DO CREDENCIAMENTO .....	7
7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME .....	7
8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.....	8
9. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	9
10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME .....	10
11. DO ENVIO DA PROPOSTA .....	11
12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO .....	13
13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO .....	14
14. DA HABILITAÇÃO .....	15
15. DOS RECURSOS.....	22
16. DO ENCERRAMENTO .....	22
17. DO PRAZO CONTRATUAL .....	23
18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	24
19. DOS SEGUROS ADICIONAIS .....	26
20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	29
21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA .....	29
22. DOS PAGAMENTOS .....	31
23. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA .....	33
24. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	33
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	34
26. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS.....	35
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	35
28. ANEXO I- ATOS PREPARATÓRIOS E TERMO DE REFERÊNCIA. DISPONÍVEL EM INSERIDO NO PROCESSO LICITATÓRIO E EM <a href="http://www.administracao.pr.gov.br/compras">HTTP://WWW.ADMINISTRACAO.PR.GOV.BR/COMPRAS</a> .....	38
29. ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	39
30. ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (QUADRO 01) E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (QUADRO 02).....	41
31. ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO) ....	43
32. ANEXO V – MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO. ....	44
33. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS .....	46
34. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS .....	47

<b>35. ANEXO VIII – ANTEPROJETO DE ENGENHARIA.....</b>	<b>48</b>
<b>36. ANEXO IX - DESAPROPRIAÇÃO .....</b>	<b>49</b>
<b>37. ANEXO X – MATRIZ DE RISCO 1A E 1B.....</b>	<b>50</b>
<b>38. ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO) .....</b>	<b>59</b>
<b>39. ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO A GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO).60</b>	
<b>40. ANEXO XIII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO) .....</b>	<b>61</b>
<b>41. ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO.....</b>	<b>63</b>

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, mediante a Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 229/2020 - data 17 de junho de 2020 do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação - RDC, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO nos termos da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto Estadual 8178-2017, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Acolhimento/abertura/divulgação de propostas:

**ATÉ 14h00 DO DIA 23/07/2020**

Início da sessão / disputa de lances:

**14h30 DO DIA 23/07/2020**

Local: portal de compras do Banco do Brasil – <<http://www.licitacoes-e.com.br>>

ID nº 821086

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ATOS PREPARATÓRIOS E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO);

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (Quadro 01) E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Quadro 02);

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO VIII - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA;

ANEXO IX – DESAPROPRIAÇÃO;

ANEXO X – MATRIZ DE RISCO 1A E 1B;

ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);

ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO A GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO);

ANEXO XIII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO);

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO.

## 1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos de engenharia, execução das obras e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final de interseção em desnível (trincheira) localizada no KM 163 da rodovia BR-369, interseção da av. Brasil com a estrada Bratislava, no município de Cambé-PR.** O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes é apresentado abaixo, e encontra-se detalhado no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital:

O local da execução dos serviços é dado conforme abaixo:

Rodovia: BR-369

Trecho: Entr. BR/153 (Divisa PR/SP) - Acesso Oeste de Cambé.

Código do SRE: 369BPR0650

Lote: Único

## **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO**

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

2.2. O critério de julgamento: MENOR PREÇO

2.3. O modo de disputa: ABERTO

2.4. O preço máximo é: **R\$18.015.328,03**

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensas do Projeto/Atividade 26.782.0042.6397 Rubrica 449051-00.

## **4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital nos sítios: < <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>> e < <http://www.licitacoes-e.com.br>>, ou a serem retirados na Coordenadoria de Licitações, Edifício Sede do DER/PR, térreo, Av. Iguazu, nº 420, Rebouças, Curitiba/PR, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min mediante requerimento da Licitante interessada à **COMISSÃO**, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da COMISSÃO, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico: < <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>>, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

- 5.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do **EDITAL**, antes da abertura da sessão;
- 5.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.
- 5.2. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, deverão ser registradas no sítio: < <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>>, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.
- 5.3. A resposta da **COMISSÃO** de Licitação aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no sítio: < <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>>, até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.1 O RDCi será realizado por meio da *internet*, através do sistema de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil, na página: <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.
- 6.1.2 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <<http://www.licitacoes-e.com.br>> ou no portal: <<http://www.bb.com.br>> ou, ainda, através dos telefones: 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).
- 6.1.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao RDCi eletrônico.
- 6.1.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDCi, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:
  - 7.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada Sistema de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil, na página: <<http://www.licitacoes-e.com.br>>, munida de chave de identificação e de senha;
  - 7.1.2. A empresa poderá apresentar propostas para um ou mais lotes, se for o caso, e no caso de consórcios, desde que mantida a mesma composição societária.
  - 7.1.3. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2º do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA.

7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- 7.2.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - 7.2.2. Empresa ou Pessoa jurídica que tenha como sócio pessoa física integrante de sociedade suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o DER/PR, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 7.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 7.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 7.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
  - 7.2.5.a. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
  - 7.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
  - 7.2.7. Empresa submetida a concurso de credores;
  - 7.2.8. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do DER/PR ou responsável pela licitação ou empregado contratado por esta Autarquia.
  - 7.2.9. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia;
  - 7.2.10. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência.
  - 7.2.11. Pessoa jurídica que tenha como sócio pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade.
- 7.3. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

- 8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a **03 empresas**.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;



- 8.3. Fica vedada, a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;
- 8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;
- 8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- 8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo DER/PR;
- 8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- 8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 8.10. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de **30% (trinta por cento) do valor do orçamento**, desde que previamente autorizada pela Diretoria Geral do DER/PR.
  - 9.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.
- 9.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 9.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
  - 9.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s)

pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do DER/PR, denominado Presidente da **COMISSÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.
- 10.2. A operacionalidade do Sistema Licitacoes-e é de responsabilidade do Banco do Brasil, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 10.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 10.4. O encaminhamento da **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances;
- 10.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.6. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio eletrônico <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.
- 10.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 10.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 10.10. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da **COMISSÃO** de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

- 10.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 10.12. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 10.14. A desclassificação da **PROPOSTA** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## 11. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 11.1. A participação no RDCi eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, no valor Global.
- 11.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** <<http://www.licitacoes-e.com.br>> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
  - 11.2.1. **A data base da proposta deverá ser conforme data base do orçamento Referencial do DER, ou seja, outubro/2019.**
  - 11.2.2. As propostas possuem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da entrega da mesma;
- 11.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico no campo: Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório):
  - 11.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 11.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 11.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
  - 11.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
  - 11.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital.
  - 11.3.6. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos

art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

- 11.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 11.5. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 11.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema do Banco do Brasil <[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, o Licitante deverá também no campo: “Descrição/Observações conforme instrumento convocatório”, fazer a descrição do objeto. Caso não seja feita a descrição será considerado o objeto conforme Termo de Referência”. Nesta fase as licitantes **não** poderão se identificar colocando nome, CNPJ ou outras formas que identifique a empresa.
- 11.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11.9. O *preço proposto* será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 11.11. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
- 11.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 11.15. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

- 11.17. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 11.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1.721/2016 – TCU Plenário)
- 11.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com *preço decrescente*, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance. O valor mínimo entre lances estabelecido no sistema é de 0,01%.
- 12.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do *menor preço* registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 12.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos *preços* forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema pela própria Licitante;
- 12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 12.5. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutable.
- 12.6. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da **COMISSÃO** que informará, com 5(cinco) minutos de antecedência, o horário previsto para o início do tempo de iminência;
- 12.7. Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da **COMISSÃO**, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;



- 12.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a **COMISSÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.
- 12.8.1. Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de apresentação** no Sistema LICITACOES-E do Banco do Brasil.
- 12.9. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, nos endereços eletrônicos: [compras01@der.pr.gov.br](mailto:compras01@der.pr.gov.br) e [derprlicitacoes@der.pr.gov.br](mailto:derprlicitacoes@der.pr.gov.br) a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, cronograma físico financeiro e os Critérios de Pagamentos (ANEXO III), no prazo de 72 (setenta e duas) horas, juntamente a documentação complementar de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 12.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 12.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.12. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.
- 12.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

### 13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, nos endereços eletrônicos: [compras01@der.pr.gov.br](mailto:compras01@der.pr.gov.br) e [derprlicitacoes@der.pr.gov.br](mailto:derprlicitacoes@der.pr.gov.br), a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO adequada ao lance vencedor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, juntamente a Documentação Complementar de Habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO II**.

O licitante vencedor deverá também reelaborar e enviar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico e físico conforme prazos estabelecidos, o **ANEXO III - Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro e o Quadro 02 - Critérios de Pagamento**. A licitante poderá adequar o cronograma físico-financeiro Anexo III Quadro 1 proposto pela administração referente ao período em que as etapas serão executadas, visando a sua maior eficiência na execução, porém respeitando as etapas e os percentuais de preço de cada etapa em atendimento ao item § 3.º do Art. 38 do Decreto Estadual 8178/2017. Eventuais ajustes necessários nas etapas e nos percentuais poderão ser propostos na proposta técnica, devidamente justificados, e serão analisados pela comissão de licitação e equipe técnica.

- 13.2. Enviar também as especificações do objeto (proposta técnica) de forma clara, indicando quais soluções de engenharia a licitante pretende adotar e os critérios utilizados para composição do preço proposto nas etapas do **ANEXO III**. Para fins de análise da proposta

quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitado parecer técnico do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 13.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 13.4. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação, deverá informar o ocorrido pelos endereços eletrônicos acima citados e enviar via e-mail para [compras01@der.pr.gov.br](mailto:compras01@der.pr.gov.br) e [derprlicitacoes@der.pr.gov.br](mailto:derprlicitacoes@der.pr.gov.br).
- 13.5. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu *menor preço*) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
- 13.5.1. Contenha vícios insanáveis;
  - 13.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
  - 13.5.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11.
  - 13.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
  - 13.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
  - 13.5.6. Critério de aceitabilidade dos preços: Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial do DER/PR. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no **ANEXO III - Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro e o Quadro 02 - Critérios de Pagamento**, de acordo com o § 4.º do Art. 40 do Decreto Estadual 8178 - 09 de Novembro de 2017.
- 13.6. A **COMISSÃO** de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 13.6.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
    - b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.
- 13.7. A administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 13.8. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 13.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

## 14. DA HABILITAÇÃO

A Licitante que tiver ofertado o *menor preço* deverá encaminhar para os endereços eletrônicos: [compras01@der.pr.gov.br](mailto:compras01@der.pr.gov.br) e [derprlicitacoes@der.pr.gov.br](mailto:derprlicitacoes@der.pr.gov.br) a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da disputa.

#### 14.1. **Documentos exigidos Habilitação Jurídica:**

14.1.1 A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação, conforme o caso:

- a) Registro comercial para empresa individual ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício ou Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

As provas de que tratam o subitem 14.1.1 poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

14.1.2 Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no subitem 14.1.1 deste Edital.

14.1.3 Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

14.1.4 Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

#### 14.2. **Documentos exigidos Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição.
- c) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.
- e) Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná.
  
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) – Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem 15.1.2.

#### 14.3. **Documentos exigidos Qualificação Econômico-Financeira**



A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através da(s) certidão(ões) e dos índices provenientes do balanço do último exercício financeiro que deverá ser apresentado, conforme segue:

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falências, concordatas, recuperação judicial e extrajudicial expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação.

Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

b) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:

$$ILG = \frac{(AC+ RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,00$$

c) -O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

d) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \geq 1,00$$

Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ISG	=	Índice de Solvência Geral
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
AT	=	Ativo Total

e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração do Resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada,

sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s).

g) - O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

h) - Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.

i) No Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.**

j) Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

k) O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

#### **14.4. Documentos exigidos Qualificação Técnica e Operacional da licitante e do profissional:**

14.4.1. Certificado de Registro da(s) empresa(s) no CREA, atendendo ao disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o artigo 1º da Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

Razão social;

Endereço;

Atividade;

Número e data do registro;

Ramo/atividade;

Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

14.4.2. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses

equipamentos **estarão sujeitos à vistoria “in loco”** pelo DER/PR, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme **ANEXO VI**.

- 14.4.3. Atestado de Visita emitido pelo DER/PR, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame;
- 14.4.3.a. A empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. Modelo de declaração **ANEXO VII**.
- 14.4.4. As capacidades **técnico-operacional e profissional** deverão ser comprovadas conforme disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.
- 14.4.4.a. A Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados **COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência;
- 14.4.4.b. A Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional **COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência;
- 14.4.4.c. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, com vistas do Conselho Regional competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.
- 14.4.4.d. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.
- 14.4.4.e. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, **em destaque**, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;
- 14.4.5. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**;
- 14.4.6. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas no **ANEXO I** Termo de Referência, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme

modelo do **ANEXO V**.

- 14.4.6.a. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 14.4.7. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante, na data prevista para entrega da proposta.
- 14.4.8. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
  - 14.4.8.a. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
  - 14.4.8.b. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - 14.4.8.c. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
  - 14.4.8.d. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
    - 14.4.8.d.1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
    - 14.4.8.d.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
    - 14.4.8.d.3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
    - 14.4.8.d.4. Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do Objeto da Licitação, sem vínculo empregatício.
  - 14.4.8.e. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro para a realização do Objeto da Licitação.
- 14.4.9. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:
  - 14.4.9.a. Declaração formal do contratante principal, confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
  - 14.4.9.b. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
  - 14.4.9.c. Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado;
- 14.4.10. Proposta Técnica da licitante: A proposta técnica deve contemplar no mínimo os seguintes tópicos:
  - 14.4.10.a. Descrição da concepção geral da obra que pretende construir;
  - 14.4.10.b. Principais métodos construtivos e tecnologias a serem utilizados;

- 14.4.10.c. Demonstração do atendimento às expectativas do Órgão de melhorias com a implantação da obra, conforme informado no estudo de viabilidade.
  - 14.4.10.d. Demonstração da viabilidade de construção, da qualidade e da durabilidade das soluções propostas;
  - 14.4.10.e. Demonstração da viabilidade ambiental das soluções propostas;
  - 14.4.10.f. Demonstração da adequação ao preço proposto;
  - 14.4.10.g. Máximo 6 páginas de texto (ilustrações livres);
  - 14.4.10.h. A apresentação da proposta técnica é requisito para habilitação da empresa. A proposta técnica da licitante será levada em consideração na aprovação dos projetos básicos e executivos durante a execução do contrato, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência.
- 14.5. Toda a DOCUMENTAÇÃO (proposta, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista) deverá ser entregue na Serviço de Protocolo, A/C da Coordenadoria de Licitações, Edifício Sede do DER/PR, térreo, Av. Iguaçú, nº 420, Rebouças, Curitiba/PR, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação da proposta adequada ao lance vencedor e convocação pelo presidente da **COMISSÃO**, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE DE DOCUMENTOS**  
**RDCi ELETRÔNICO Nº 001/2020 DER/DT, TRINCHEIRA BRATISLAVA.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:** \_\_\_\_\_

- 14.5.1. Todas as folhas dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato; no caso das cópias não estarem autenticadas a **COMISSÃO** solicitará os documentos originais para verificação da autenticidade.
- 14.5.2. Em se tratando de consórcio, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.
- 14.6. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação;
- 14.7. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial do DER/PR, sendo o Presidente da **COMISSÃO** responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Divulgada a decisão da **COMISSÃO**, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;
- 15.1.1. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema: <<http://www.licitacoes-e.com.br>>, após o término de cada sessão a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
- 15.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o Subitem 15.1;
- 15.1.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante a solicitação de cópias através do endereço eletrônico [compras01@der.pr.gov.br](mailto:compras01@der.pr.gov.br) e [derprlicitacoes@der.pr.gov.br](mailto:derprlicitacoes@der.pr.gov.br).
- 15.2. Serão considerados pelo Presidente da **COMISSÃO** os recursos interpostos no sistema eletrônico: < <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>> e protocolados no Protocolo Geral do DER/PR, localizado na Av. Iguazu 420, Curitiba – PR dentro dos prazos estabelecidos.
- 15.3. Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.
- 15.4. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 15.5. O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.
- 15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Licitações, Edifício Sede do DER/PR, térreo, Av. Iguazu, n° 420, Rebouças, Curitiba/PR, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 15.7. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: < <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>>.
- 15.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste **EDITAL** e seus anexos não serão aceitos;
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.11. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do DER/PR.

## 16. DO ENCERRAMENTO

- 16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o DER/PR poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



16.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

16.2.1. Encerrada a licitação, a **COMISSÃO** divulgará no endereço eletrônico: <<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>> os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

16.3. É facultado ao DER/PR, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

16.3.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

16.3.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

16.3.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o DER/PR poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

## 17. DO PRAZO CONTRATUAL

17.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o término do prazo previsto para a execução dos trabalhos.

17.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR.

17.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

17.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica do DER/PR, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

17.5. Se a empresa vencedora não for registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar para a assinatura do contrato ao mínimo o protocolo de pedido de registro no CREA/PR, tendo até 90 (noventa) dias corridos para apresentar o referido registro.

17.6. Por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Gerente do Contrato, os seguintes documentos:

a) Matrícula específica da obra, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos tipos indicados abaixo, com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato.

Tipos de Garantia:

### **18.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:**

18.1.1.a. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente do Banco do Brasil, vinculada ao DER/PR em agência e conta a ser designada.

18.1.1.b. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro-rata tempore pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato deste EDITAL, atualizada a partir da data de recolhimento ao DER/PR;

18.1.1.c. títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.2. **FIANÇA BANCÁRIA** conforme **ANEXO XIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

18.1.2.a. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

18.1.2.b. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

18.1.2.c. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

18.1.2.d. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

18.1.3. **SEGURO-GARANTIA** – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

18.1.3.a. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus anexos;

18.1.3.b. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numerado/regapolices/pesquisa.asp>>.

18.1.3.c. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

18.1.3.d. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa



justificativa a ser aceita pela Autarquia.

18.1.3.e. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

18.1.3.e.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

18.1.3.e.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

18.1.3.e.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (DER/PR);

18.1.3.e.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

18.1.3.e.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

18.1.3.f. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

18.2. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DER/PR como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

18.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

18.4. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

18.5. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto;

18.6. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

- 18.7. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária conforme **ANEXO XII**.
- 18.8. A garantia deverá ser apresentada à Diretoria Técnica do DER/PR em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pelo DER/PR, para assinatura do respectivo Termo Contratual.

## **19. DOS SEGUROS ADICIONAIS**

- 19.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, nos mesmos termos do item 18 do Edital: Garantia de Execução.

19.1.1. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

19.1.2. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

19.1.3. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

- 19.2. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia (RE):

19.2.1. Cobertura Básica de Obras Cíveis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

19.2.1.a. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

- 19.2.2. Coberturas Adicionais

19.2.2.a. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

19.2.2.a.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

- 19.2.2.b. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.
- 19.2.2.b.1. Para contratos com valores até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); em analogia ao Processo DNIT nº 50600.054321/2013-66 Página 16 de 143.
- 19.2.2.b.2. Para contratos com valores superiores à R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- 19.2.2.b.3. Para contratos com valores superiores à R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
- 19.2.2.b.4. Para contratos com valores acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- 19.2.3. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.
- 19.2.3.a. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.
- 19.2.4. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.
- 19.2.4.a. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- 19.2.5. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes,

desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

19.2.5.a. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

19.2.6. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

19.2.6.a. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

19.2.7. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte. Processo nº 50600.054321/2013-66 Página 17 de 143 rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

19.2.7.a. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

19.2.8. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve e Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

19.2.8.a. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

19.2.9. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

19.2.9.a. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

19.2.10. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

19.2.10.a. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

19.3. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP)

19.3.1. Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

- 19.3.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;
- 19.3.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;
- 19.3.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;
- 19.3.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.
- 19.3.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas. Processo nº 50600.054321/2013-66 Página 18 de 143
- 9.3.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.
- 19.4. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.
- 19.5. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
- 19.6. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Execução do Contrato (item 19 do edital) e Seguros adicionais (item 19 do edital) poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

## **20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA**

- 21.1. A adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do **ANEXO XIV** deste Edital;
- 21.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo DER/PR.
- 21.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;
- 21.3. A CONTRATADA deverá atender as condicionantes do Licenciamento Ambiental, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do

DER/PR e do DNIT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

- 21.4. A licitante vencedora do certame deverá, obrigatoriamente estar o cadastro regular no Sistema GMS, no site do SEAP DECON (<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>), ante a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 21.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 21.6. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.
- 21.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 21.8. A contratada deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- 21.9. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 21.10. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 21.11. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 21.12. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 21.13. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 21.14. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o DER/PR, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DER/PR com área mínima de 50m<sup>2</sup>, bem como meios de transporte adequados para a fiscalização das obras pelo DER/PR.
- 21.15. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo DER/PR, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 21.16. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o DER/PR e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DER/PR ou DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.
- 21.17. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.



- 21.18. A contratada deverá elaborar os Projetos de Engenharia garantindo vida útil de todas as estruturas que a compõe por no mínimo 10 (dez) anos.
- 21.19. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

## 22. DOS PAGAMENTOS

- 22.1. As medições serão procedidas mensalmente.
- 22.2. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues ao Gerente do Contrato os seguintes documentos:
- original(is) ou cópia(s) autenticada da Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal.
  - original da primeira via do DOF – Documento de Origem Florestal, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- 22.3. O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal. No caso de associação de empresas, a medição dos serviços será efetuada em nome do CONSÓRCIO e as respectivas notas fiscais podem ser emitidas em nome de cada empresa integrante do CONSÓRCIO no percentual de sua participação.
- 22.4. A Contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.
- 22.5. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a(o) Contratada(o):
- a) esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>. (Decreto nº 9.762/2013); e
  - b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar da Declaração anexada ao correspondente contrato.
- Quando se tratar de associação de empresas, o pagamento será efetuado em nome do CONSÓRCIO.

- 22.6. O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma de desembolso apresentado pelo contratado no Plano de Trabalho e aprovado pelo DER/PR.
- 22.7. - Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:
- a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.
  - b) apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.
- 22.8. Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.  
Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.
- 22.9. Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, de acordo com o estabelecido abaixo, e com a variação dos seguintes índices, publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas conforme Instrução de Serviço 04/2012 disponível em [www.der.pr.gov.br](http://www.der.pr.gov.br).

#### REAJUSTAMENTO:

1 - Os preços contratuais, quando for o caso, sofrerão reajustes nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 10/02/2001, publicada no D.O.U de 14/02/2001, ou legislação superveniente, que venha a regulamentar a matéria.

2 - O cálculo do reajustamento para os preços propostos obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$\left( \frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K$$

onde: **K** = Fator de Reajustamento

**R** = Valor do reajustamento procurado

**Vr** = Valor da fatura a ser reajustada

3 - O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente no mês a que se referir a proposta. O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento do período de 1 (um) ano, contado do mês a que se referir a proposta.



4 - Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 1 (um) ano.

5 - A cada período de 1 (um) ano proceder-se-á novo reajustamento.

6 - A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida através de legislação superveniente.

22.10. As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

### **23. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

23.1. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, desde que o contratado não tenha dado causa, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

### **24. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

24.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

24.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

24.1.1.1 Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

24.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.1.3. Nos termos do artigo 19 § 2º da lei 12.462/2011, o julgamento do maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

#### **24.2. Da Alocação de Risco**

24.2.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

24.2.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO 1A e 1B.

24.2.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO 1A e 1B.

24.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **ANEXO X** – Matriz 1A e 1B.

24.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

24.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco 1A e 1B.

24.2.7. A contratada declara:

24.2.7.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

24.2.7.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

### **24.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

24.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.3.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

24.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Sem prejuízo das regras previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/11, e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, comete ato passível de sanção o Licitante que:

25.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

25.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

25.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

25.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

25.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

25.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 25.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 25.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 25.5. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 25.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 26. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- 26.1. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da *Superintendência Regional Norte* do DER/PR que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.
- 26.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à *Superintendência Regional Norte* do DER/PR e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta.
- 26.3. Horário de atendimento da *Superintendência Regional Norte* do DER/PR ao Público: de 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do telefone (43) 3373-4900.
- 26.4. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
- 26.5. Caso a Licitante não queira participar da visita, **deverá** apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 27.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da **COMISSÃO**;
- 27.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;
- 27.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 27.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA** submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 27.3.1. No caso de eventual divergência entre o **EDITAL** de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 27.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 27.5. O DER/PR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 27.6. É facultado à **COMISSÃO**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 27.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do DER/PR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 27.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, 22 de junho de 2020

Eng. Luiz Carlos de Cristo  
Diretor Técnico DER/PR



**28. ANEXO I- ATOS PREPARATÓRIOS E TERMO DE REFERÊNCIA.** Disponível em  
Inserido no processo licitatório e em <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>

## 29. ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

Av. Iguaçu, n° 420, Rebouças, Curitiba/PR.

RDCi ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/201\_\_

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de ....., pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme Cronograma Físico Financeiro e Critérios de Pagamento anexos (ANEXO III).

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER/PR, atendendo inclusive as normas para licitar e contratar com o DER/PR.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do DER/PR, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

A data-base do orçamento é a data-base DO ORÇAMENTO REFERENCIAL DO DER/PR .

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Declaramos ainda que:

Estamos ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;

Cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



### 30. ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (Quadro 01) E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Quadro 02)

Este é o cronograma físico financeiro proposto pelo DER/PR. A empresa deve adequá-lo à sua proposta, verificando as condições de aceitação dos preços e apresenta-lo conforme disposto no Edital.

ANEXO III Quadro 1																						
À																						
(Nome do órgão/entidade licitante)																						
Referência: RDCi Eletrônico n.º ____/20__ GMS																						
ANEXO III Quadro 1		INTERSEÇÃO EM DESNÍVEL (TRINCHEIRA) LOCALIZADA NO KM 163 DA RODOVIA BR-369																				
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (QUADRO 1)		meses																				
ETA PA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	UNID.	Percentual com relação ao total	1 (%)	2 (%)	3 (%)	4 (%)	5 (%)	6 (%)	7 (%)	8 (%)	9 (%)	10 (%)	11 (%)	12 (%)	13 (%)	14 (%)	15 (%)	16 (%)	17 (%)	18 (%)	
	<b>00 - PROJETOS</b>		<b>1,943</b>	0,49	0,49	0,49															0,49	
	0.1	Elaboração estudos, projeto básico e executivo e As built	%	1,943																		
		<b>01 - LIMPEZA E TERRAPLENAGEM</b>		<b>6,284</b>			0,057	1,076	1,076	1,019	1,019	1,019	1,019									
	1.1	Serviços iniciais, desmatamento e destocamento de árvores	Cj.	0,171																		
	1.2	Terraplanagem (Esc. Carga e trans. Compactação)	Cj.	6,113																		
		<b>02 - PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>28,485</b>			0,512	0,512	0,512					2,413	6,993	6,481	6,481	4,580				
	2.1	Serviços inic. de pavimentação (Demolição de pav + Fresagem)	Cj.	2,560																		
	2.2	Regularização subleito, Sub-base e Base	Cj.	7,605																		
	2.3	Revestimento	Cj.	18,319																		
		<b>03 - DRENAGEM &amp; OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>		<b>10,375</b>								0,040	1,569	2,183	2,594	2,554	1,025	0,410				
	3.1	Drenagem limpeza de demolições	Cj.	0,158																		
	3.2	Drenagem profunda, Descidas de água Dissipadores de energia	Cj.	6,118																		
	3.3	Drenagem de pavimento	Cj.	2,457																		
	3.4	Drenagem superficial	Cj.	1,641																		
		<b>04 - MURO DE CONTENÇÃO</b>		<b>37,319</b>			5,165	5,331	5,331	5,331	5,331	5,331	5,331	0,167								
	4.1	Muro de contenção: Infraestrutura (Execução das estacas)	Cj.	1,166																		
	4.2	Muro de contenção: Demais serviços	Cj.	36,153																		
		<b>05 - TRINCHEIRA BRATISLAVA</b>		<b>8,540</b>								1,502	1,502	1,845	1,845	1,845						
	5.1	Estrutura da Obra de Arte Especial: Trincheira	Cj.	7,510																		
	5.2	Obra de Arte Especial: Drenagem Trincheira	Cj.	0,034																		
	5.3	Obra de Arte Especial: Protensão Trincheira	Cj.	0,996																		
		<b>06 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		<b>1,610</b>								0,206	0,135	0,135			0,206	0,206	0,206	0,088	0,429	
	6.1	Serviços complementares (insumos gerais, serviços meio ambiente)	Cj.	1,029																		
	6.2	Serviços complementares (enlèvement e pavimento intertravado)	Cj.	0,175																		
	6.3	Remanejamento postes linha transmissão	Cj.	0,406																		
		<b>07 - SINALIZAÇÃO</b>		<b>5,445</b>			0,797					0,797								1,345	1,345	1,161
	7.1	Elementos de segurança (Barreiras e defensas)	Cj.	1,962																		
	7.2	Sinalização horizontal	Cj.	0,420																		
	7.3	Sinalização vertical	Cj.	0,672																		
	8	<b>08- Mobilização de demobilização de equipamentos, canteiros e equipe</b>	%	2,392																		
			100,000	0,49	0,49	1,28	5,73	6,92	6,92	6,35	6,35	8,89	9,56	6,74	11,43	10,88	7,71	5,20	1,55	1,43	2,08	
			meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
						21,83						49,33						28,85				
	Local /data:																					
	FIRMA LICITANTE/CNPJ:																					
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL																					

A licitante deve adequar os critérios de pagamento respeitando os percentuais máximos e preencher com o valor de cada etapa e o valor total proposto.

ANEXO III Quadro 2							
À							
(Nome do órgão/entidade licitante)							
Referência: RDCi Eletrônico n.º ____/20__ GMS							
CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (QUADRO 2)							
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual com relação ao total*	VALOR	ÍNDICE DE REJUSTE*	TOTAL	%
<b>00 - PROJETOS</b>							
Elaboração estudos, projeto básico e executivo/Instalação	%	1,000	1,943		Consultoria		
<b>01 - LIMPEZA E TERRAPLENAGEM</b>							
Serviços iniciais, desmatamento e destocamento de árvores	Cj.	1,000	0,171		FGV		
Terraplanagem (Esc. Carga e trans. Compactação)	Cj.	1,000	6,113		FGV		
<b>02 - PAVIMENTAÇÃO</b>							
Serviços inic. de pavimentação (Demolição de pav + Fresagem)	Cj.	1,000	2,560		FGV		
Regularização subleito, Sub-base e Base	Cj.	1,000	7,605		FGV		
Revestimento	Cj.	1,000	18,319		FGV		
<b>03- DRENAGEM &amp; OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>							
Drenagem: limpeza de demolições	Cj.	1,000	0,158		FGV		
Drenagem profunda, Descidas de água Dissipadores de energia	Cj.	1,000	6,118		FGV		
Drenagem de pavimento	Cj.	1,000	2,457		FGV		
Drenagem superficial	Cj.	1,000	1,641		FGV		
<b>04 - MURO DE CONTENÇÃO</b>							
Muro de contenção: Infraestrutura (Execução das estacas)	Cj.	1,000	1,166		FGV		
Muro de contenção: Demais serviços	Cj.	1,000	36,153		FGV		
<b>05 - TRINCHEIRA BRATISLAVA</b>							
Estrutura da Obra de Arte Especial: Trincheira	Cj.	1,000	7,510		FGV		
Obra de Arte Especial: Drenagem Trincheira	Cj.	1,000	0,034		FGV		
Obra de Arte Especial: Protensão Trincheira	Cj.	1,000	0,996		FGV		
<b>06 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
Serviços complementares (insumos gerais, serviços meio ambiente)	Cj.	1,000	1,029		FGV		
Serviços complementares (enlevamento e pavimento intertravado)	Cj.	1,000	0,175		FGV		
Remanejamento postes linha transmissão	Cj.	1,000	0,406		FGV		
<b>08 - SINALIZAÇÃO</b>							
Elementos de segurança (Barreiras e defensas)	Cj.	1,000	1,962		FGV		
Sinalização horizontal	Cj.	1,000	0,420		FGV		
Sinalização vertical	Cj.	1,000	0,672		FGV		
<b>09- Mobilização de demobilização de equipamentos, canteiros e equipe</b>							
	%	1,000	2,392		FGV		
<b>TOTAL:</b>							100
* Adequar considerando o percentual máximo do orçamento do DER/PR por etapas							
*Reajuste por variação dos respectivos índices publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas							
Local /data:							
FIRMA LICITANTE/CNPJ:							
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL							

**31. ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER/PR  
CURITIBA/PR

Ref.: RDCi ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/201\_\_

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S<sup>as</sup>. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**32. ANEXO V – MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.**

(deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: RDCi Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

Nome: _____	
Título: _____	CREA _____
Atribuição: Responsável pelo(a) _____	
1	<b>Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meu currículo em anexo são verdadeiras.</b>
Assinatura do profissional: _____, data: _____	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	Profissional Nome: _____ CREA _____ Assinatura: _____
--	--

### 33. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Ao DER/PR

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: RDCi n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

(empresa ou consórcio de empresas)....., com sede na cidade de ....., à (rua, avenida, e-mail, etc) n.º ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada por .....(nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara que:

Declaramos que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo DER/PR por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou do representante legal da empresa ou consórcio de empresas \_\_\_\_\_

### 34. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Ao DER/PR

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: RDCi n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

(empresa ou consórcio de empresas)....., com sede na cidade de ....., à (rua, avenida, e-mail, etc) n.º ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada por .....(nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara que:

- optou em **NÃO** realizar a visita técnica, que examinou o anteprojeto de engenharia e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou do representante legal da empresa ou consórcio de empresas \_\_\_\_\_



### **35. ANEXO VIII – ANTEPROJETO DE ENGENHARIA**

Anexado no processo licitatório e a ser disponibilizado no sítio: <  
<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>> pasta Anexos.

### **36. ANEXO IX - DESAPROPRIAÇÃO**

Segundo informações da Superintendência Regional Norte a faixa de domínio existente é suficiente para a implantação das obras não sendo necessários desapropriações.

## 37. ANEXO X – MATRIZ DE RISCO 1A E 1B

### MATRIZ DE RISCOS

#### 1 - INTRODUÇÃO

Trata o presente Documento para fins de Esclarecimentos e de Auditoria e histórico processual, a apresentação da matriz de risco composta pelos principais serviços do empreendimento, com os respectivos riscos associados e a designação de competência, visando à contratação na modalidade **Contratação Integrada**, regime RDC, dos projetos e das obras para interseção da Av. Brasil com a estrada Bratislava.

#### 1.1 - DOS ADITIVOS, DA ALOCAÇÃO DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;
- Necessidade de alteração do escopo do projeto, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2 - DA ALOCAÇÃO DE RISCO

2.1. Matriz de Risco é o instrumento que defini as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

2.1.1. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

2.1.2. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

2.1.3. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ANEXO X - Matriz de Risco.

2.1.4. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

2.1.5. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

2.1.6. A contratada declara:

2.1.6.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

2.1.6.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

### **3 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

#### **MATRIZ DE RISCO 1A**

<b>Item de serviço</b>	<b>Riscos associados</b>	<b>Competência</b>
<b>Terraplenagem</b>		
a) Limpeza e desmatamento	Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição;	Contratado/ Seguradora
b) Solos inservíveis	Acréscimo ou redução de volume previsto em Anteprojeto, e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado;	Contratado/ Seguradora
c) Material de jazida	Mudança da origem de material, ou acréscimo do número de fontes;	Contratado/ Seguradora
d) Perda de serviços	Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas.	Contratado/ Seguradora
<b>Drenagem e Obras-de-Arte Correntes</b>		
a) Elementos de drenagem e OAC – quantidade	Acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem previsto no Anteprojeto, para adequar às condições de campo encontradas	Contratado/ Seguradora
b) Elementos de drenagem e OAC – método executivo	Adequação dos métodos construtivos, visando otimizar execução das obras	Contratado/ Seguradora
<b>Pavimentação</b>		
a) Jazida/Pedreira	Mudança da origem (indicada) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes	Contratado/ Seguradora

b) Camadas granulares	Acréscimo de espessuras das camadas, para adequar ao número N mínimo de Anteprojeto em função do tráfego atualizado	Contratado/Seguradora
c) Capas de rolamento	Acréscimo de espessuras das camadas, para adequar ao número N mínimo de Anteprojeto em função do tráfego atualizado, e atendendo a vida útil contratada	Contratado/Seguradora
d) Desvios de tráfego	Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego	Contratado/Seguradora
<b>Sinalização</b>		
a) Sinalização definitiva	Adequar quantitativo, para atender ao Anteprojeto e às normas de trânsito	Contratado/Seguradora
b) Sinalização provisória – fase de obras	Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra	Contratado/Seguradora
<b>Obras Complementares</b>		
a) Barreiras rígidas e defensas	Acréscimo de quantitativos para pontos críticos, não identificados no Anteprojeto	Contratado/Seguradora
b) Cercas	Acréscimo de quantitativos para pontos de provável ocupação das margens, não previsto em Anteprojeto	Contratado/Seguradora
<b>Interferências</b>		
a) Linhas de energia, redes de telecomunicações e saneamento – remanejamento	Remanejar interferências além daquelas previstas no Edital, seus Anexos e no Critério de Pagamento	Contratante
b) Linhas de energia, redes de telecomunicações e saneamento – interferência executiva	Alterar sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências	Contratado
<b>Obras-de-Arte Especiais</b>		
a) Infraestrutura	Aumento de volume/comprimento das fundações e/ou atirantamento e/ou drenos, por ocasião das peculiaridades encontradas em campo, que divirjam do Anteprojeto	Contratado
b) Outros elementos de OAE	Ajuste nos métodos construtivos, e/ou insumos e serviços	Contratado
<b>Estruturas de Contenção</b>		
a) Geologia	Classificação geológico-geotécnica diferente daquela prevista em Anteprojeto e/ou alterações na classificação de perfuração	Contratado
b) Hidrogeologia	Lençol freático em condições diversas daquelas apresentadas no Anteprojeto e/ou necessidade de complementação do sistema de drenagem previsto	Contratado
<b>Meio ambiente e paisagismo</b>		

a) Condicionantes ambientais - empreendimento	Cumprimento das condicionantes ambientais da Autorização Ambiental, para implantação do empreendimento.	Contratado
b) Condicionantes ambientais – áreas de apoio	Necessidade de obtenção das licenças de instalação das áreas de apoio e captação de água	Contratado
c) Revestimento vegetal	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal, ou mudança de processo construtivo e/ou insumos aplicados	Contratado
d) Autorização Florestal	Solicitação de Autorização Florestal em caso de corte de árvores	Contratante
e) Autorização Florestal	Compensação de possíveis árvores retiradas	Contratado
f) Exigências ambientais futuras	Atendimento a novas condicionantes ambientais decorrentes de alteração pela contratada do Anteprojeto apresentado ao IAP/PR para licenciamento	Contratado
<b>Relocação</b>	População a ser realocada. Eventual atraso de cronograma executivo sem causa dada pela contratada	Contratado
<b>Desapropriação</b>		
a) Número de desapropriações	Aumento do número de áreas a serem desapropriadas em decorrência da alteração pela contratada da solução técnica do anteprojeto do DER/PR.	Contratado/ Seguradora
b) Número de desapropriações	Aumento do número de áreas a serem desapropriadas em decorrência de desatualizações/omissões no anteprojeto apresentado pelo DER/PR	Contratante
b) Influência na execução	Eventual atraso de cronograma executivo sem causa dada pela contratada	Contratante
<b>Demais serviços</b>		
a) Ajuste de escopo	Adequação no escopo da contratação,	Contratante: Mediante interesse Administrativo , DER poderá propor ao Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores da sua Tabela de Preços e desconto da proposta.
b) Escorregamento de encostas que não tenha sido dado causa pela contratada	Adequação no escopo da contratação,	Contratante: Mediante interesse Administrativo , DER poderá propor ao

		Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores da sua Tabela de Preços e desconto da proposta.
--	--	--

**OBS.: Serão levados em consideração os itens de serviço constantes da matriz acima, compatíveis com os serviços do empreendimento.**



### **MATRIZ DE RISCO 1B**

<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Materialização</b>	<b>Mitigação</b>	<b>Alocação</b>
Construção/ Montagem/ Implantação	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos	Atraso no cronograma  Aumento nos custos	Contratação Integrada Seguro risco de engenharia Condições de habilitação	Contratado Seguradora
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia do contratado; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; Contratação de seguro performance; Fornecimento dos elementos de projeto. Remuneração do risco	Contratado Seguradora
Construção	Inadequação dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Danos precoces no pavimento, não atingindo a vida útil exigida.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia do contratado; Contratação de seguro performance; Remuneração do risco de engenharia.	Contratado Seguradora

Desapropriação/ Realocação	<p>Risco de não haver frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento;</p> <p>Risco de não obter a desocupação de áreas invadidas ou já desapropriadas;</p> <p>Risco de desapropriações extras resultantes de projetos de engenharia</p>	<p>Atraso no Cronograma</p> <p>Aumento no custo.</p>	<p>Contratada deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação.</p> <p>Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. Publicidade.</p> <p>Possibilidade de aditivo de prazo e Reajustamento decorrente do atraso dessa atividade, se for em função de ações judiciais desapropriatórias, reequilíbrio.</p> <p>Contratação Integrada</p> <p>Contratação integrada – Responsabilidade da solução de reassentamentos da contratada</p>	<p>Atos de levantamento são de responsabilidade e da contratada.</p> <p>Atos de indenização e demais executórios da expropriação são de responsabilidade e do DER/PR.</p> <p>Atos de levantamento, indenização e demais executórios da realocação de famílias são de responsabilidade e da Contratada, caso tenha alterado a solução de anteprojeto.</p> <p>Contratada indeniza desapropriações extras decorrentes de alteração no projeto de engenharia</p>
	<p>Projeto de Reassentamento indicar a necessidade de obras complementares de infraestrutura e a construção equipamentos públicos que não integram a infraestrutura incidente na produção habitacional do Minha Casa Minha Vida.</p>	<p>Atraso no cronograma</p> <p>Aumento dos custos.</p>	<p>Estimar o custo dos projetos e obras necessárias.</p> <p>Possibilidade de aditivo de prazo e Reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio.</p>	<p>Administração arca com o custo dos aditivos de valor, caso a contratada não tenha dado causa pela alteração do anteprojeto da Administração.</p>
Risco Geológico	<p>Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação, e/ou de atirantamentos, necessidade de maior dimensionamento dos painéis de contenção, com maior consumo de</p>	<p>Atraso no cronograma</p> <p>Aumento dos custos</p>	<p>Contratação Integrada</p> <p>Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa.</p> <p>Seguro risco de engenharia.</p>	<p>Contratado/ Seguradora</p>

	ação ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.			
Risco Geotécnico	Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo); Aumento do comprimento ou volume nas fundações	Atraso na construção  Aumento do custo	Contratação Integrada. Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro Risco de Engenharia.	Contratado Seguradora
Licença ambiental / Riscos ambientais	Risco de não obtenção das licenças, quando do vencimento ou licenças de canteiro e jazidas. Necessidade de complementação de estudos	Atraso no início das obras  Atraso no cronograma  Aumento dos custos	Administração, por meio da Assessoria de Engenharia Ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos. Supervisora deve ter o poder de notificar construtora e paralisar serviços	Contratante já possui Autorização Ambiental válida para o empreendimento. Demais Licenças, custos das medidas ambientais e passivo físico por conta do contratado. Custos com autuações de responsabilidade e da construtora serão por ela arcados
Risco da interrupção do tráfego/Interferência em obra de duplicação	Descontinuidad e da prestação do serviço ao usuário. Perda de produtividade	Interrupção de pista.  Aumento do prazo de execução e custo	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Contratação integrada. Seguro risco de engenharia.	Contratado/seguradora
Modificações das especificações de serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos	Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional)	Contratante
Patrimônio histórico, artístico e cultural	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Aumento do prazo  Aumento no custo	Administração, por meio da Assessoria de Engenharia Ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo.	Contratante arca com o custo dos aditivos de valor a prazo (reajustamento). Custo de transportes devido à exploração de novas áreas fontes serão arcados pelo contratado.

Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos Aumento de prazo Aumento de custo	Contratação integrada Seguro de performance Seguro risco de engenharia	Contratada/ Seguradora.
Interferências com concessionárias	Interrupção na prestação dos serviços públicos. Relocação de equipamentos fora das normas.	Retrabalho Atraso no cronograma Aumento dos custos	Contratação integrada Cadastro por parte das construtoras Seguro performance Remuneração dos riscos	Contratada/ Seguradora
Inflação/ flutuação de câmbio  Aumento de insumos desproporcionais	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Aumento do custo	Reajustamento Reequilíbrio econômico financeiro	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.
Risco dos títulos minerários	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração	Aumento de custo Atraso no cronograma	Contratação integrada Remuneração do risco	Pagamento de royalties caberá, nesse caso, à contratada
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos.	Aumento do custo Atraso no cronograma	Seguro risco de engenharia	Contratada/ Seguradora

Curitiba, 08 de junho de 2020.

Luiz Carlos de Cristo  
Diretor Técnico DER/PR

### **38. ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao DER/PR, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do DER/PR em relação aos citados serviços:

1 – O DER/PR poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O DER/PR poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – O DER/PR poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o DER/PR não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do DER/PR:

o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO DER/PR; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do DER/PR ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de .....

-----  
[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]  
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

**39. ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO A GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR

**Ref.: RDCi ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/201\_-00**

Pelo presente termo, declaramos ter ciência de que a Garantia de Cumprimento do Contrato nº \_\_\_\_\_, relativa ao Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_, será analisada pelo DER/PR após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta EMPRESA, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

**40. ANEXO XIII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**

**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER/PR – CURITIBA/PR

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede .....

CNPJ/MF nº por diretamente e seus sucessores, se ..... si obriga perante

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER/PR, com sede em Curitiba, Paraná, CNPJ/MF nº 76.669.324/0001-89, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos

827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da ..... , com sede firma ..... sede

....., CNPJ/MF nº , da importância de R\$ .....

correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato decorrente da **RDCi Nº \_\_\_\_/201\_-00**. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER/PR

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER/PR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER/PR.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER/PR se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.



Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

## 41. ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA GERAL  
PROCURADORIA JURÍDICA**

*CONTRATO Nº VI/20VI*

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA V1, NA FORMA ABAIXO:**

Aos **V1** dias do mês de **V1** do ano dois mil e **V1**, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital na Av. Iguazu nº 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, Fernando Furiatti Saboia, nomeado pelo Decreto nº **XXXX** de, **XX** de **XXXX** de **XXXX**, portador da CI-RG nº **XXXXX** e do CPF sob nº **XXXXXXXX**, e por seu Diretor Técnico, Engenheiro Civil, Luiz Carlos de Cristo, nomeado pelo Decreto nº **XXXX** de, **XX** de **XXXX** de **XXXX**, portador da CI-RG nº **XXXXXXXX** e do CPF sob nº **XXXXXXXX**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e a empresa **V1**, estabelecida **V1**, inscrita no CNPJ sob nº **V1**, adiante designada Contratada, neste ato representada por **V1**, portador da CI-RG. nº **V1** e inscrito no CPF sob nº **V1**, atendendo ao contido no protocolado sob nº ..., que inclui autorização do Senhor Secretário de Estado da Fazenda para realizar a despesa, datada de....., bem como adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório pelo Diretor Geral deste DER/PR, datado de....., mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DAS OBRAS E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DE INTERSEÇÃO EM DESNÍVEL (TRINCHEIRA) LOCALIZADA NO KM 163 DA RODOVIA BR-369, INTERSEÇÃO DA AV. BRASIL COM A ESTRADA BRATISLAVA, NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ-PR** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no anteprojeto e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de RDCi e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o término do prazo previsto para a execução dos trabalhos.

2.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

2.3. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

---

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data-base do proposta, pela variação dos respectivos índices publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

## **4. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2020 e 2021, na classificação abaixo: (inserir conforme informação orçamentária da DAF/DER)

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1.** A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital, conforme documento **xxxxx** anexada no processo licitatório.

**6.2.** O regime jurídico da garantia é aquele previsto em edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no item 19 do Edital.

7.1.1. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

7.1.2. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

7.1.3. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

7.2. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:

7.2.1. Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por

danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

7.2.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

#### 7.2.2. Coberturas Adicionais

7.2.2.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

7.2.2.1.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

7.2.2.2. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

7.2.2.3. Para contratos com valores até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); em analogia ao Processo DNIT nº 50600.054321/2013-66 Página 16 de 143

7.2.2.4. Para contratos com valores superiores à R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

7.2.2.5. Para contratos com valores superiores à R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

7.2.2.6. Para contratos com valores acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

7.2.3. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

7.2.3.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

7.2.4. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

7.2.4.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

7.2.5. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

7.2.5.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

7.2.6. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

7.2.6.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

7.2.7. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte Processo DNIT nº 50600.054321/2013-66 Página 17 de 143 rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

7.2.7.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica 9.2.8. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

7.2.7.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

7.2.8. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

7.2.8.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

7.2.9. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

7.2.9.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

7.2.10. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

7.2.10.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

### 7.3. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

7.3.1. Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

7.3.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

7.3.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

- 7.3.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;
  - 7.3.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.
  - 7.3.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas. Processo nº 50600.054321/2013-66 Página 18 de 143 9.3.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.
- 7.4. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.
- 7.5. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de Contratação Integrada.
- 8.2. A fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE está prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



9.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 sob pena das sanções legais. A CONTRATADA declara responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9.4. A CONTRATADA deverá garantir aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.5. A CONTRATADA declara que fornecerá, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

9.6. A CONTRATADA deverá cumprir os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

## **10. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

10.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

10.1.2. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

10.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.4 Nos termos do artigo 19 § 2º da lei 12.462/2011, o julgamento do maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

10.2. Da Alocação de Risco

- 10.2.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
- 10.2.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO 1A e 1B.
- 10.2.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO 1A e 1B.
- 10.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo X – Matriz 1A e 1B.
- 10.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- 10.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco 1A e 1B.
- 10.2.7. A contratada declara:
- 10.2.7.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- 10.2.7.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 14.1. Fica vedada a celebração de alterações contratuais a este contrato, sendo resguardado as exceções previstas no art. 9º, §4º, da Lei 12.462/11.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável(is) legal(is) da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável(is) legal(is) da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_